



**Bloco de Esquerda**  
***Grupo Parlamentar***

**Proposta de Alteração**

**PROPOSTA DE LEI N.º 42/XI**

**ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2011**

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda apresenta as seguintes propostas de alteração ao artigo 1.º e ao artigo 2.º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, e à verba 17.3 da Tabela Geral do Imposto do Selo, a incluir no artigo 105.º da Proposta de Lei:

**Artigo 105.º**

**Alteração ao Código do Imposto do Selo**

1- Os artigos 1.º, 2.º, 5.º, 7.º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

[...]

1 - (...).

2 - (...).

3 - (...):

a) (...);

b) Bens móveis sujeitos a registo, matrícula ou inscrição, incluindo ainda os que resultem de operações de compra de títulos em Bolsa;

c) (...);

d) (...);

e) (...);

f) (...);

g) (...).

4 - (...).

5 - (...):

- a) (...);
  - b) (...);
  - c) (...);
  - d) (...);
  - e) (...);
  - f) (...);
- 6 - (...).
- 7 - (...).
- 8 - (...).

## Artigo 2.º

[...]

- 1 - (...):
- a) (...);
  - b) (...);
  - c) (...);
  - d) (...);
  - e) (...);
  - f) (...);
  - g) (...);
  - h) (...);
  - i) (...);
  - j) (...);
  - k) (...);
  - l) (...);
  - m) entidades ou pessoas que realizem operações de compra de títulos em Bolsa;
  - n) (anterior alínea o);
  - o) (anterior alínea p).
- 2 - (...).
- 3 - (...).»

2- A verba **17.3** da Tabela Geral do Imposto do Selo, do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, passa a ter a seguinte redacção:

«Tabela Geral do Imposto do Selo

17.3 - (...):

17.3.1 - (...).

17.3.2 - (...).

17.3.3 - (...).

17.3.4 - (...).

17.3.5. operações de compra de títulos em Bolsa - 0,01%.»

As Deputadas e os Deputados,